



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Publicado no
DOM/ES N.º 1411
Em 12/12/2019

PORTARIA CMI N.º 065/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 12/12/2019

Ass. Guizol

“Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2020 no âmbito desta Câmara Municipal e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, as normas específicas do TCE/ES em especial as Resoluções n.º 227/2011 e 257/2013, Instrução Normativa n.º 028/2013 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Municipal n.º 3.495/2013 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ibiraçu/ES;

Considerando a Resolução CMI n.º 011/2015 que aprova a instrução normativa do Sistema de Controle Interno – SCI n.º 004/2015 dispendo sobre padrões e procedimentos para a realização de auditoria interna na Câmara Municipal de Ibiraçu/ES;

Considerando que é competência do responsável pela Unidade Central de Controle Interno desta Casa de Leis elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, conforme instrução normativa do Sistema de Controle Interno – SCI n.º 004/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2020 da Câmara Municipal de Ibiraçu com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão.

Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública será fixado no mural da Câmara Municipal de Ibiraçu e disponibilizado na íntegra no site www.camaraibiracu.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Art. 3º. Em consonância com a Instrução Normativa n.º 004/2015 do Sistema de Controle Interno o conteúdo do Plano Anual de Auditoria Interna quando necessário poderá ser alterado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu/ES.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Art. 4º. A Unidade Central de Controle Interno desta Casa de Leis será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 5º. Integra nesta Portaria o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2020 elaborado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiracú/ES.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se. Registra-se e cumpre-se.

Plenário Jorge Pignaton, 11 de dezembro de 2019.



JOSÉ HERVAN PIGNATON
Presidente

Registrado nesta Secretaria em 11 de dezembro de 2019.



ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo





Câmara Municipal de Ibiraçu
Estado do Espírito Santo

PAAI – EXERCÍCIO DE 2020

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO-UCCI



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

APRESENTAÇÃO

O presente PAAI – Plano de Auditoria Interna para o exercício de 2019 da UCCI – Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu Estado do Espírito Santo tem como objetivo a realização de auditorias contábeis, e operacionais, nos Sistemas Administrativos de Controle previamente definidos. Podendo ser incorporados ou extintos Novos Sistemas de Controle previamente definidos, e, obedecendo a Legislação vigente.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião de Auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos sistemas; as demais auditorias analisam os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes. Na seleção dos Sistemas a serem auditados, serão considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da UCCI – Unidade Central de Controle Interno pendentes de implementações, quando existentes.

COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna da Câmara Municipal de Ibiraçu - ES é composta pela servidora abaixo especificada:

Nome: Priscila Scarpatti Prata

Função/Cargo: Oficial Técnico Controlador



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Para auxiliar nas atividades de auditoria utilizar-se-á os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos, Compras, Almoxarifado, Protocolo e Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Ibiracú - ES.

Serão consultados também os registros físicos dos Sistemas Administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria. A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores, mediante solicitação da UCCI – Unidade Central de Controle Interno, de forma justificada.

TIPOS DE AUDITORIA REALIZÁVEIS NESTE PAAI – 2020:

Com o objetivo de atuar em todas as Unidades da Câmara Municipal, o Sistema de Controle Interno – SCI poderá executar uma ou mais modalidades de auditoria abaixo, de acordo com a necessidade e profundidade exigida. Os tipos de auditoria aplicáveis neste PAAI – 2020 são:

- a) Avaliação de Gestão – Objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens confiados;
- b) Acompanhamento de Gestão – Realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade pública, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ao desempenho da sua missão institucional;
- c) Contábil – Compreende o exame dos registros e documentos, e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto;
- d) Operacional – Consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional dos setores da administração pública, programas, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial;
- e) Especial – Objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

determinação expressa de autoridade competente. Classificam-se nesse tipo os demais trabalhos auditorias não inseridos em outras classes de atividades.

FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI (2020) E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

As ações selecionadas, se fundamentaram nos seguintes fatores:

- a) Rotinas já definidas por meio de Instruções Normativas deste órgão;
- b) Pontos de controle definidos pelo TCEES.

Desta forma, as ações de auditoria interna previstas para o exercício de 2020 são as seguintes:

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 01 – CONTINUAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Avaliação Sumária: Entrevistar as unidades administrativas da Câmara Municipal de Ibiracú, para organização das rotinas de trabalho, planejamentos e esclarecimentos.

Avaliação de Risco: Ausência de Pontos de Controle, desconformidades com instruções normativas, inaplicabilidades por desatualizações normativas.

Relevância: Eficiência dos sistemas administrativos

Objetivo da Auditoria: Atualizar e criar novas instruções normativas, condizentes com a realidade da Câmara Municipal.

Resultados Esperados: Instruções normativas atualizadas e aplicáveis.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 02 – PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A 2019 – RELACI E RELOCI

Avaliação Sumária: Emissão de parecer a respeito da prestação de contas da Câmara Municipal de Ibiracú com base nas orientações a serem emitidas pelo Tribunal de Contas.

Avaliação de Risco: Prestação de contas em desconformidade com a legislação pertinente, sendo julgada pelo TCEES como "irregular/ou com ressalvas"

Relevância: Prazos exíguos para elaboração da prestação de contas.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Objetivo da Auditoria: Analisar o processo de prestação de contas da Câmara Municipal de Ibiracú, tendo em vista as normas previstas pelos órgãos de controle.

Resultados Esperados: Classificação das contas quanto ao exercício de 2019 como "regular".

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 03 – ANÁLISE DE DIÁRIAS

Avaliação Sumária: Emissão de parecer a respeito da prestação de contas e o processo de solicitação de diárias

Avaliação de Risco: Prestação de contas e concessão de diárias em desconformidade com a legislação pertinente, prejuízo ao erário, irregularidades.

Relevância: Conformidade legislativa e economicidade.

Objetivo da Auditoria: Analisar os processos de concessão de diárias, tendo em vista as normas previstas pelos órgãos de controle.

Resultados Esperados: Instrução normativa relativa a diárias sendo cumprida.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 04 – CONTROLE DE ALMOXARIFADO

Avaliação Sumária: Controle de entrada e saída de bens/produtos do almoxarifado da Câmara Municipal de Ibiracú. Avaliação quanto a necessidade e utilização dos mesmos.

Avaliação de Risco: Gasto excessivo com materiais de consumo, ausência de controle efetivo dos materiais, realização de suprimento de fundo de maneira irregular.

Relevância: Eficiência e economicidade do sistema de estoque controle da legalidade e necessidade de suprimento de fundos.

Objetivo da Auditoria: Organizar o controle de entrada e saída de bens do estoque, evitar compras desnecessárias.

Resultados Esperados: Maior eficiência e efetividade no sistema de almoxarifado

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 05 – ELABORAÇÃO DO PAAI 2020

Avaliação Sumária: Elaboração do planejamento das atividades para 2020.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Avaliação de Risco: Não atendimento aos princípios da eficiência e eficácia referentes à definição dos pontos de controle.

Relevância: Orientar os trabalhos da auditoria interna.

Objetivo da Auditoria: Transparência e eficiência na Gestão

Resultados Esperados: Contribuição da Auditoria Interna na prevenção de irregularidades/impropriedades.

No exercício do controle preventivo a UCCI adotará as seguintes medidas:

- a) Dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;*
- b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCCI falha nos procedimentos de rotina;*
- c) Responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável às determinadas situações hipotéticas;*
- d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;*

As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas as unidades responsáveis pelos sistemas até 15 dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria:

A data de início, a estimativa de tempo para execução dos trabalhos, bem como solicitará documentos e informações necessárias à execução dos trabalhos.

Simultaneamente as atividades de auditoria nos sistemas supracitados, a UCCI – Unidade Central de Controle Interno acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos sistemas e, quando necessário, expedirá um relatório mensal.

Quanto ao sistema administrativo, a UCCI – Unidade Central de Controle Interno exercerá controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades executoras quanto à:



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- a. *Elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;*
- b. *Cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada subsistema e/ou setores, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidas de regulamentação.*

No exercício do controle preventivo a UCCI – Unidade Central de Controle Interno adotará as seguintes medidas:

- a. *Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;*
- b. *Emitir de pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando contatada pela UCCI falha nos procedimentos de rotinas;*
- c. *Responder consultas das unidades executoras quando a Legalidade, Legitimidade e Economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas;*
- d. *Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão do setor;*
- e. *Realizar visitas técnicas preventivas nos setores para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;*

Realizar demais atos de controle preventivo inerente às funções de Controle Interno da UCCI. O controle preventivo da UCCI será realizado junto a todo Sistema administrativo durante todo o exercício de 2020, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior sejam adotadas sempre que a UCCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas ao Sistema.

Ressalta-se que mesmo selecionando os setores do Sistema a serem possivelmente auditados, a UCCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, as unidades selecionadas para o controle preventivo, por decisão da UCCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer de 2020.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: Trabalhos Especiais, Treinamentos (cursos e congressos), Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou Órgão de Controle Externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos envolvidos no sistema para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.

O PAAI – Plano de Auditoria, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, será disponibilizado na íntegra no Mural de Aviso e/ou Sítio da Câmara Municipal de Ibiraçu - ES.

Em, 04 de dezembro de 2019.

PRISCILA SCARPATTI PRATA
Oficial Técnico Controlador